



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.242/2008

Concede Abono Salarial aos Servidores Municipais

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Excepcionalmente, na remuneração correspondente ao mês de dezembro de 2008, fica concedido aos servidores públicos municipais abono salarial no valor de R\$ 100,00 (cem reais), de natureza não incorporável.

Art. 2º. – O abono que trata o artigo anterior, reporta-se à Cesta Natalina autorizada pela Lei Municipal 2.045/2006 e será concedido igualmente a todos os servidores municipais em exercício na data da publicação desta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 19 de dezembro de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal